

CONTRATO 002.2026 - IEL

Contratação de Agente de Integração visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do programa de Estágio do Poder Judiciário do Ceará que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Ceará e o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará – IEL/CE (Processo Administrativo nº 8528798-71.2025.8.06.0000).

CT Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 8528798-71.2025.8.06.0000

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-2025-0062**

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará – IEL/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.084.577/0001-78, e localizado na Av. Barão de Studart, 1980, Ed. Casa da Indústria – Sobreloja – Aldeota, Fortaleza/CE neste ato representada por sua Superintendente, Danadette Nunes Costa Souza, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º [REDACTED], RG nº. [REDACTED]-SSP-CE, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao termo de dispensa de licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela

CONTRATO Nº 03/2026

Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado, por Dispensa de Licitação, no período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 1.684.800,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, considerando a natureza acessória das atividades, constata-se a distribuição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) vagas de estágio, sendo 1.500 (mil e quinhentos) vagas para o nível superior em graduação e 900 (novecentos) vagas para o nível superior em pós-graduação.

Considerando-se um universo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) estagiários, respeitando os valores elencados na Proposta da Empresa (ANEXO II), sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO - Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base do orçamento estimado, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** - Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado mediante variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto no art. 104 e da referida Lei, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.1.2. A não solicitação do reajuste até a data do aditivo de prorrogação do contrato ensejará a preclusão lógica do direito ao reajuste, mantendo o valor inicialmente contratado, e alterando a data-base do próximo reajuste para o do aditivo.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo TJCE, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo TJCE, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do TJCE, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO - A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Distrital do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20
04200011.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20
04200011.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20
04200011.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, na legislação aplicável e na Proposta de Prestação de Serviço da Contratada, fica obrigada a **CONTRATADA** a:

- 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I (TR)** e Proposta de Prestação de Serviço da Contratada, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
- 6.2. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.3. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO III (TERMO DE PREPOSTO)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

- 6.4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.5. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.6. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais, desde que comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. O TJCE responderá pelos danos que porventura venha a dar causa.
- 6.7. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 6.8. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.9. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.9.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, **ANEXO IV (MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA)**, junto a este contrato.
- 6.10. **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica; devendo ser atendidos os seguintes critérios:

6.10.1. Mediante prévia identificação e conforme os critérios de segurança estabelecidos pela Contratada.

6.11. ADEQUAÇÃO TRABALHISTA - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.12. AJUSTE DE TRABALHOS - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos, observados, de forma fundamentada, critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6.13. EQUIPE DE TRABALHO - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato, com relação às fases e aos serviços sob a sua responsabilidade;

6.13.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.13.3. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.14. CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **Anexo I (TR)**;

6.14.1. EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato

ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.15. SUSTENTABILIDADE - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.16. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.18. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

6.19. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

6.20. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

6.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.22. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

6.23. Exigir que os estagiários mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

- 6.24. Treinar e capacitar periodicamente os estagiários em boas práticas para redução de desperdícios;
- 6.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos estagiários e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 6.26. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio dos estagiários;
- 6.27. Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Resolução do estágio vigente deste Tribunal, e ao disposto no Termo de Referência;
- 6.28. Realizar todo o processo das publicações e classificações dos avisos de seleções para os estudantes de graduação e pós-graduação da capital e interior, atendendo o perfil das vagas solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.29. Encaminhar candidatos de graduação e pós-graduação à Coordenadoria do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para serem entrevistados, quando solicitados pelos Desembargadores;
- 6.30. Formalizar o ‘Termo de Compromisso’ de estágio em 4 (quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: o estagiário, o Agente Integrador, a Instituição de Ensino e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.31. Administrar os Termos de Compromissos de Estágio junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e ao Estudante, documento este que não gera vínculo empregatício entre as partes citadas;
- 6.32. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.33. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- 6.34. Disponibilizar Oficinas de Desenvolvimento de Estagiários, que poderá ocorrer nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.35. Oferecer suporte aos supervisores na execução de treinamentos, palestras, posturas institucionais relativas ao Programa de Estágio;

6.36. Atuar como mediador autorizado a representar formalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará junto às instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios e em consonância com toda a legislação vigente;

6.37. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

6.38. Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de graduação e pós-graduação de diversas instituições, na capital e interior o suficiente e compatível à demanda;

6.39. Acompanhar a vida escolar dos estagiários, certificando-se de que mantém o vínculo com a Instituição de Ensino devendo comunicar, por escrito, qualquer modificação ocorrida em até 15 (quinze) dias do fato;

6.40. Acompanhar os prazos de duração dos estágios, informando à Coordenadoria do Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as datas de vencimento dos respectivos Termos de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dizendo da possibilidade, ou não, de prorrogação;

6.41. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;

6.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

6.43. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários;

6.44. Realizar prova, pelo menos, nos municípios em que haja instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e que possua curso de pós-graduação em Direito ou outra área de formação de interesse do Tribunal de Justiça do Estado Ceará;

6.45. Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção.

6.46. Além das demais obrigações mencionadas no item 12 do TR - Termo de Referência (ANEXO I) bem como na Proposta de Prestação de Serviço (ANEXO II).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos e ainda:

7.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

7.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

7.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

7.4. Disponibilizar o Programa de Estágio, conforme a Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

7.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários.

7.6. Comunicar oficialmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.7. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos na Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

7.8. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo junto à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, à Instituição de Ensino e ao estudante.

7.9. Alocar o estagiário na unidade organizacional do Tribunal, onde serão desempenhadas as suas atividades.

7.10. Garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar.

7.11. Solicitar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;

7.12. Conceder mensalmente ao estagiário bolsa de estágio e efetuar o pagamento, descontando desse valor, se necessário, o quantitativo correspondente a faltas ou atrasos ocorridos no período, de acordo com a Resolução de estágio vigente deste Tribunal;

7.13. Custear mensalmente as despesas operacionais a serem repassadas à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, estabelecido mediante taxa fixa por estudante;

7.14. Cumprir os direitos e deveres previstos na Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

7.15. Solicitar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio não obrigatório, prestando as seguintes informações:

1. Número de vagas a serem preenchidas;
2. Nível de escolaridade exigido;
3. Curso/formação exigida;
4. Conhecimentos exigidos;
5. Atividades a serem desenvolvidas;
6. Carga horária semanal; e
7. Valor da bolsa mensal de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato, Anexo V e tomar as medidas preventivas e de contingenciamentos relacionados aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A CONTRATADA dá ao TJCE, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: XXXXX”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo das partes, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

11.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I (TR)** e no **ANEXO II (Proposta de Prestação de serviço)**;

11.4.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1. Advertência;

12.2. Multa;

12.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;

12.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardamento ou do objeto aplicado em retardado momento;

12.2.3. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.3.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.2.3.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.2.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.

12.7. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.9. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. Não será permitida a subcontratação para realização de atividades essenciais ao serviço prestado. Não é considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, desde que não comprometa a segurança e lisura da seleção, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar o **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória; respeitados os ritos processuais e as definições estabelecidas na LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato, observado, em todo os casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste

instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADO** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1. ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA - TR)

19.2. ANEXO II – (PROPOSTA DA EMPRESA)

19.3. ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

19.4. ANEXO IV (MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA);

19.5. ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

Pela **CONTRATANTE:**

**Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ**

**Jacqueline Lima Alves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DO TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

**Danadette Nunes Costa Souza
INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará – IEL/CE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de contratação de Agente de Integração de Estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de 36 (trinta e seis) meses de estágio nos termos e quantidades adiante detalhados.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.
- 1.4.** Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, bem como considerando a natureza acessória das atividades, constata-se a distribuição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) vagas de estágio, sendo 1.500 (mil e quinhentos) vagas para o nível superior em graduação e 900 (novecentos) vagas para o nível superior em pós-graduação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal



nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. De acordo com a Lei Estadual do PPA 2024 – 2027 (nº 18.662/2023), a referida contratação de Agente de Integração de Estágio, para o período de 36 (trinta e seis) meses, será executada nos programas 192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional e 421 - Gestão Administrativa do Ceará, cujas ações orçamentárias (20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional- Fermoju (1º grau) e 20131 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)) compõem, respectivamente, as entregas 1899 – Unidade judiciária mantida e 1886 – Unidade administrativa mantida.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, já que são relacionados às necessidades permanentes, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do TJCE não possuir estrutura própria para esse fim.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A contratação mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior previsibilidade orçamentária, evita sucessivas renovações ou novos processos de



contratação, que geram custos administrativos e riscos de descontinuidade, e possibilita condições contratuais mais estáveis ao longo da execução.

3.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são de natureza acessória, vinculados ao suporte das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita dos serviços do Agente de Integração para garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do estágio, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem a atuação de empresa especializada como Agente de Integração de Estágios não obrigatórios, no processo de contratações, através de publicações de processos seletivos dos estagiários em graduação (superior incompleto) e pós-graduação (superior completo) na área Jurídica e Administrativa (diversas áreas), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que, combinadas às atividades exercidas pelos servidores do órgão, significam o pleno atendimento às demandas de atividades internas, garantindo continuidade dos serviços prestados nas áreas de apoio indireto, a fim de



entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de serviços de Agente de Integração, especificamente na área de recrutamento e seleção de estagiários, pelo período da contratação.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;

5.3. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do



Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- 5.5.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de empresa especializada como Agente de Integração de Estágios não obrigatórios, adicionalmente a empresa deverá comprovar os requisitos específicos para a contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Início da execução do objeto: a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme conclusão do procedimento administrativo.
- 6.2.** Os serviços não abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços.
- 6.3.** Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à seguinte frequência de atividades:
- 6.3.1.** Atuar com eficiência e celeridade sempre que a Administração solicitar providências, informações, formalizações e encaminhamentos, a fim de operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/9/2008, e a Resolução do estágio vigente deste Tribunal.



6.3.2. As provas aplicadas para as Comarcas do Interior serão realizadas de forma on-line, contendo questões objetivas e dissertativas.

6.3.3. As provas aplicadas para a Comarca de Fortaleza conterão questões objetivas e dissertativas e ocorrerão no formato presencial, assim como as seleções para pós-graduação em Direito e Arquitetura, enquanto os demais cursos permanecem no formato on-line.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	15 dias, a partir da publicação do aviso de seleção
1ª fase - Análise Documental	13 dias, após o encerramento das inscrições
Divulgação do Resultado da 1ª fase	01 dia, após da análise documental
Contestação do Resultado da 1ª fase	02 dias, após a divulgação do resultado da 1ª fase
Resultado Final da 1ª fase	01 dia, após a publicação do resultado da 1ª fase
2ª fase – Aplicação das Provas	07 dias, após a publicação do resultado final da 1ª fase
Correção das Provas	12 dias, após a aplicação das provas de 2ª fase
Divulgação do Resultado da 2ª fase	01 dia, após correção das provas
Contestação do Resultado da 2ª fase	02 dias, após a divulgação do resultado da 2ª fase
Resultado Final da 2ª fase	01 dia, após a publicação do resultado final da 2ª fase



Total	55 dias
-------	---------

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas pelos estagiários de pós-graduação, em regra, em jornada de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais, enquanto pelos estagiários de graduação, em regra, em jornada de 05 (cinco) horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os empregados envolvidos.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os locais de prestação dos serviços dos estagiários serão nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará, no Fórum da Comarca de Fortaleza e das Comarcas Sede de Entrância Inicial, Intermediária e Final, descritas no Anexo IV.
- 7.2.** Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.
- 7.3.** Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.
- 7.4.** Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.



8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 8.1.** Os estagiários alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.
- 8.2.** Deverá haver comprovação de qualificação mínima para as atividades de estagiários de graduação e pós-graduação conforme as áreas descritas no Anexo V.
- 8.3.** Deverão os trabalhadores receberem capacitações comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.
- 8.4.** As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 8.5.** As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de forma habitual e de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescer formações relacionadas às atividades.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos,



reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

9.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

9.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

9.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

9.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.



9.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

9.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

9.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação para realização de atividades essenciais ao serviço prestado. Não é considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, desde que não comprometa a segurança e lisura da seleção, objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.



11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

11.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

11.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

11.4.2. Número do Contrato;

11.4.3. Partes Contratuais;

11.4.4. Síntese do objeto;

11.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

11.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.



11.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

12.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

12.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

12.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;



- 12.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 12.1.8.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 12.1.9.** Exigir que os estagiários mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 12.1.10.** Treinar e capacitar periodicamente os estagiários em boas práticas para redução de desperdícios;



- 12.1.11.** Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 12.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 12.1.13.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 12.1.14.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 12.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 12.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos estagiários e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 12.1.17.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio dos estagiários;
- 12.1.18.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste Termo de Referência;



- 12.1.19.** Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/9/2008, na Resolução de estágio vigente deste Tribunal, e ao disposto no presente Termo de Referência;
- 12.1.20.** Obter junto à CONTRATANTE o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;
- 12.1.21.** Realizar todo o processo das publicações e classificações dos avisos de seleções para os estudantes de graduação e pós-graduação da capital e interior, atendendo o perfil das vagas solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 12.1.22.** Encaminhar candidatos de graduação e pós-graduação à Coordenadoria do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para serem entrevistados, quando solicitados pelos Desembargadores;
- 12.1.23.** Formalizar o ‘Termo de Compromisso’ de estágio em 4 (quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: o estagiário, o Agente Integrador, a Instituição de Ensino e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 12.1.24.** Administrar os Termos de Compromissos de Estágio junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e ao Estudante, documento este que não gera vínculo empregatício entre as partes citadas;
- 12.1.25.** Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 12.1.26.** Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;



- 12.1.27.** Executar treinamentos introdutórios aos Estagiários;
- 12.1.28.** Disponibilizar Oficinas de Desenvolvimento de Estagiários, que poderá ocorrer nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 12.1.29.** Oferecer suporte aos supervisores na execução de treinamentos, palestras, posturas institucionais relativas ao Programa de Estágio;
- 12.1.30.** Atuar como mediador autorizado a representar formalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará junto às instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios e em consonância com toda a legislação vigente;
- 12.1.31.** Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- 12.1.32.** Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de graduação e pós-graduação de diversas instituições, na capital e interior o suficiente e compatível à demanda;
- 12.1.33.** Acompanhar a vida escolar dos estagiários, certificando-se de que mantém o vínculo com a Instituição de Ensino devendo comunicar, por escrito, qualquer modificação ocorrida em até 15 (quinze) dias do fato;
- 12.1.34.** Acompanhar os prazos de duração dos estágios, informando à Coordenadoria do Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as datas de vencimento dos respectivos Termos de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dizendo da possibilidade, ou não, de prorrogação;



- 12.1.35.** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- 12.1.36.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- 12.1.37.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários;
- 12.1.38.** Realizar prova, pelo menos, nos municípios em que haja instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e que possua curso de pós-graduação em Direito ou outra área de formação de interesse do Tribunal de Justiça do Estado Ceará;
- 12.1.39.** Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos e ainda:

13.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

13.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;



13.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

13.1.4. Disponibilizar o Programa de Estágio, conforme a Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

13.1.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários.

13.1.6. Comunicar oficialmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.1.7. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos na Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

13.1.8. Solicitar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio não obrigatório, prestando as seguintes informações:

1. Número de vagas a serem preenchidas;
2. Nível de escolaridade exigido;
3. Curso/formação exigida;
4. Conhecimentos exigidos;
5. Atividades a serem desenvolvidas;
6. Carga horária semanal; e
7. Valor da bolsa mensal de estágio.



13.1.9. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo junto à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, à Instituição de Ensino e ao estudante.

13.1.10. Alocar o estagiário na unidade organizacional do Tribunal, onde serão desempenhadas as suas atividades.

13.1.11. Garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar.

13.1.12. Solicitar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;

13.1.13. Conceder mensalmente ao estagiário bolsa de estágio e efetuar o pagamento, descontando desse valor, se necessário, o quantitativo correspondente a faltas ou atrasos ocorridos no período, de acordo com a Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

13.1.14. Custear mensalmente as despesas operacionais a serem repassadas à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, estabelecido mediante taxa fixa por estudante;

13.1.15. Cumprir os direitos e deveres previstos na Resolução de estágio vigente deste Tribunal.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.



- 14.2.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o **PREPOSTO** da empresa, na forma do modelo do Anexo, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um **PREPOSTO** para o encargo.
- 14.3.** As comunicações entre o TJCE e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 14.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 14.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6.** A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

14.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

14.9.1. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.9.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.



14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



15.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela



qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.4. Recebimento definitivo

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstaciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de



demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.



16.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

17.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolarem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



18.1. No caso em análise, por se tratar de contratação direta dos serviços de Agente de Integração de Estágio, deve-se considerar que não envolve a execução de obra, o fornecimento de bens ou a prestação de serviço contínuo com risco operacional relevante, bem como que a execução ocorre mediante simples prestação de serviço, em prazo determinado e sem a necessidade de entrega de bens ou da realização de etapas complexas. Assim, os riscos associados ao Contrato são mínimos e podem ser adequadamente mitigados mediante acompanhamento e fiscalização contratual, considerando o histórico contratual do Agente, o qual exerce suas funções desde 2012, no âmbito do TJCE.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

19.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

19.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS;**



19.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

19.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.3.1.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

19.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



19.4. Serão exigidas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** as seguintes documentações complementares:

19.4.1. Certidão negativa de inabilitação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

19.4.2. Certidão que comprove o não emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e o cumprimento das normas relativas à idade mínima para trabalho, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3. Certidão que ateste o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e normativos específicos.

19.4.4. Certidão que comprove a inexistência de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

20.1. O interessado ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato através da Gerência de Administração de Pessoal.

20.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar



qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.684.800,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa em anexo.

21.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o IPCA, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas – Fermoju (04200011)

22.1.2. Fonte de Recursos: Recursos Vinculados a Fundos (759)

22.1.3. Programa de Trabalho: Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional (192) e Gestão Administrativa do Ceará (421)

22.1.4. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)

22.1.5. Plano Interno: o Tribunal de Justiça não possui Plano Interno aprovado ou vigente.



22.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 23.1.** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 23.2.** Lei 11.788/2008;
- 23.3.** Resolução do estágio vigente deste Tribunal;
- 23.4.** Portaria nº 670/2024;
- 23.5.** Resolução n. 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 23.6.** Resolução n. 351/2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 23.7.** Resolução do Órgão Especial nº 31/2024.

24. ANEXOS

- 24.1.** ANEXO I – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;
- 24.2.** ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 24.3.** ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 24.4.** ANEXO IV – RELAÇÃO DE COMARCAS;
- 24.5.** ANEXO V – RELAÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Equipe de planejamento:



Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel Gerência de Administração de Pessoal	Assinatura	ANA PAULA CAMBRAIA ROCHA PIMENTEL:00887106374 74 Assinado de forma digital por ANA PAULA CAMBRAIA ROCHA PIMENTEL:00887106374 Dados: 2025.12.17 17:00:15 -03'00'
Sávia Maria Bezerra de Almeida Coordenadora do Programa de Estágio	Assinatura	Documento assinado digitalmente SAVIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA Data: 17/12/2025 15:38:18-0300 Verifique em https://validar.itj.gov.br
Ana Beatriz da Silva Freitas Coordenadora de Gestão de Contratos e Orçamento	Assinatura	Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS:60354393308 Dados: 2025.12.17 16:40:16 -03'00'
Emmanuelle Lima Almeida Técnica Judiciário	Assinatura	Documento assinado digitalmente EMMANUELLE LIMA ALMEIDA Data: 17/12/2025 15:22:20-0300 Verifique em https://validar.itj.gov.br

Aprovação:

JACQUELINE LIMA
ALVES:315452703
68
Assinado de forma digital por
JACQUELINE LIMA
ALVES:31545270368
Dados: 2025.12.19 11:58:39
-03'00'

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas



ANEXO I - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO



(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXXX



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: XXXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR



ANEXO IV - RELAÇÃO DE COMARCAS

A lotação dos estagiários de graduação e pós-graduação, **em diversas áreas**, será realizada de acordo com a distribuição das vagas de estágio para todas as unidades judiciárias, sejam elas **judiciais ou administrativas**, localizadas na **capital ou no interior do Estado**, quais sejam:

- 1. FÓRUM DA COMARCA DE FORTALEZA;**
- 2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ;**
- 3. COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL:**

COMARCA DE JAGUARIBE

COMARCA DE JUCAS

COMARCA DE MARCO

COMARCA DE REDENÇÃO

COMARCA DE SOLONOPOLE

COMARCA DE JAGUARIBE

COMARCA DE JUCAS

COMARCA DE MARCO

COMARCA DE REDENÇÃO

COMARCA DE SOLONOPOLE

COMARCA DE AUIBA

COMARCA DE ALTO SANTO

COMARCA DE AMONTADA

COMARCA DE ARARIPE

COMARCA DE ASSARE

COMARCA DE AURORA

COMARCA DE BARRO

COMARCA DE BELA CRUZ

COMARCA DE CAMPOS SALES

COMARCA DE CAPISTRANO

COMARCA DE CARIDADE

COMARCA DE CARIRE

COMARCA DE DE CARIRIACU

COMARCA DE CHAVAL

COMARCA DE COREAU
COMARCA DE DE FARIAS BRITO
COMARCA DE IBIAPINA
COMARCA DE DE IPAMIRIM
COMARCA DE IPUEIRAS
COMARCA DE IRACEMA
COMARCA DE ITAREMA
COMARCA DE JAGUARETAMA
COMARCA DE JAGUARUANA
COMARCA DE JARDIM
COMARCA DE JIJOCA DE
JERICOACOARA
COMARCA DE MAURITI
COMARCA DE MILAGRES
COMARCA DE MISSÃO VELHA
COMARCA DE MONSENHOR
TABOSA
COMARCA DE MUCAMBO
COMARCA DE MULUNGU
COMARCA DE NOVA OLINDA
COMARCA DE NOVO ORIENTE
COMARCA DE OCARA
COMARCA DE PACOTI
COMARCA DE PARACURU
COMARCA DE PARAIPABA
COMARCA DE PEDRA BRANCA
COMARCA DE PENTECOSTE
COMARCA DE PINDORETAMA
COMARCA DE RERIUTABA
COMARCA DE SANTANA DO
ACARAU
COMARCA DE TABULEIRO DO
NORTE
COMARCA DE TAMBORIL
COMARCA DE UMIRIM
COMARCA DE URUOCA

4. COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

COMARCA DE ACARAU

COMARCA DE ACOPIARA
COMARCA DE AQUIRAZ
COMARCA DE ARACATI
COMARCA DE BARBALHA
COMARCA DE BATURITE
COMARCA DE BEBERIBE
COMARCA DE BOA VIAGEM
COMARCA DE BREJO SANTO
COMARCA DE CAMOCIM
COMARCA DE CANINDE
COMARCA DE CASCABEL
COMARCA DE CEDRO
COMARCA DE CRATEUS
COMARCA DE EUSEBIO
COMARCA DE GRANJA
COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE
COMARCA DE HORIZONTE
COMARCA DE ICO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
COMARCA DE IPU
COMARCA DE ITAITINGA
COMARCA DE ITAPAJE
COMARCA DE ITAPIPOCA
COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
COMARCA DE MARANGUAPE
COMARCA DE MASSAPE
COMARCA DE MOMBAÇA
COMARCA DE MORADA NOVA
COMARCA DE NOVA RUSSAS
COMARCA DE PACAJUS
COMARCA DE PACATUBA
COMARCA DE QUIXERAMOBIM
COMARCA DE RUSSAS
COMARCA DE SANTA QUITERIA
COMARCA DE SAO BENEDITO
COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE
COMARCA DE SENADOR POMPEU
COMARCA DE TIANGUA
COMARCA DE TRAIRI
COMARCA DE UBAJARA

COMARCA DE URUBURETAMA
COMARCA DE ARACOIABA
COMARCA DE VARZEA ALEGRE
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARA

5. ENTRÂNCIAS FINAL INTERIOR:

COMARCA DE TAUÁ
COMARCA DE CRATO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
COMARCA DE IGUATU
COMARCA DE QUIXADA
COMARCA DE CAUCAIA
COMARCA DE MARACANAÚ
COMARCA DE SOBRAL



ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO

Segue abaixo a relação das áreas de atuação dos estagiários de graduação e de pós-graduação atualmente. Ressalta-se que poderão surgir novas solicitações de cursos de graduação ou pós-graduação, caso haja a necessidade comprovada pela Administração.

GRADUAÇÃO (em ordem alfabética):

- Administração e áreas correlatas
- Arquitetura
- Biomedicina
- Ciências Atuariais
- Ciências Contábeis
- Direito
- Economia
- Enfermagem
- Estatística
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Informática e áreas correlatas
- Jornalismo
- Engenharia Civil
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Medicina
- Odontologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Serviço Social

PÓS - GRADUAÇÃO (em ordem alfabética):

- Administração e áreas correlatas
- Arquitetura
- Ciências Contábeis e áreas correlatas

- Direito
- Economia
- Engenharia Civil
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Estatística
- Informática e áreas correlatas
- Jornalismo
- Pedagogia
- Psicologia
- Serviço Social

ANEXO II

PROPOSTA DA EMPRESA

**PROPOSTA PARCERIA A SER FIRMADA ENTRE O
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO DO CEARÁ
E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, PARA A
OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DE ESTÁGIO.**

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE	
CNPJ: 41.655.846/0001-47	
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120	
REPRESENTANTE: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto	CARGO: PRESIDENTE

PROponente

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE	CNPJ: 07.084.577/0001-78
Av.: Barão de Studart, 1980 – Mezanino - Bairro – Aldeota	CEP: 60.120-024- Fortaleza – CE
Fone: (85) 3421.6527 /6511/6523	
E-mail: estagio-iel@sfiec.org.br	
REPRESENTANTE: Danadette Nunes Costa Souza Superintendente do IEL/CE	DATA: 07/11/2025

APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/CE

O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo do Ceará, IEL-CE, foi criado em setembro de 1971 sendo uma associação sem fins lucrativos, integrante do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC.

Declarada de utilidade pública pela Lei nº 9.951 de 24 de outubro de 1975, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 1975 tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento do Estado do Ceará, promovendo a integração da atividade econômica e social com a atividade acadêmica.

Atuando através de uma rede integrada, formada por Núcleos Regionais em todo o Brasil, o Sistema IEL vem ampliando sua presença em linhas de atuação que refletem o perfil de uma agência de inovação a serviço da indústria brasileira.

Neste contexto, o IEL que atua em todo o Brasil, registra uma experiência em serviços de integração de estudantes para estágio, prestados a órgãos públicos e empresas privadas e coloca-se como parceiro, representando uma opção com reais possibilidades de agregar valor às práticas de desenvolvimento do potencial humano e das organizações.

Ao longo desses anos, inúmeras ações têm sido desenvolvidas, viabilizando, entre outros, Projetos Interinstitucionais, de Capacitação, de Intermediação, de Extensão Tecnológica, de Pesquisas Socioeconômicas.

No âmbito da Intermediação Empresa-Escola, o Programa de Estágio tem alcançado significativos resultados, considerando o aspecto econômico e social, com a inserção de cerca de 20.000 (vinte mil) estagiários nas empresas desde 2001, relativo apenas ao IEL Núcleo Ceará.

A atuação do IEL/CE como agente de integração, inserindo estudantes no mercado de trabalho, tem como base a legislação vigente: Lei Nº. 11.788 de 25/09/2008, e LDB Nº 9.394 de 20/12/96 e demais atualizações que venham a ocorrer.

OBJETO DA PROPOSTA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio de estudantes de superior no âmbito do **TJCE**, sob demanda.

DESCRIPÇÃO TÉCNICA

Desenvolver atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, regida pela Lei de estágio **Nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008**, no âmbito do **TJCE**, em benefício de estudantes de ensino superior, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de acordo com a legislação vigente, distribuída nos horários de funcionamento da empresa e compatível com o horário escolar. Terá a duração mínima de um semestre e máxima de 2(dois anos), improrrogável.

DECLARAÇÃO DE INEGIBILIDADE

Considerando que o **Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo do Ceará** - é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico cultural e educacional, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, possuindo inquestionável reputação ético-profissional e que presta consultoria especializada no aperfeiçoamento da gestão de talentos das empresas, com visão empreendedora do desenvolvimento profissional e empresarial, já tendo integrado ao Mercado de Trabalho mais de 1,2 milhões de alunos que já passaram pelos programas de estágio do IEL em todo Brasil.

Diante do exposto, declaramos que para fins de adequação à Lei Nº 8.666/93 o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Ceará, IEL/CE, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 9.951 de 24 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 1975, tem como objetivo institucional promover a interação entre a empresas, órgãos públicos e os centros de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, estando, portanto enquadrado nos preceitos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, que permite a contratação direta de instituição brasileira, impondo como requisitos:

- Instituição brasileira constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país;
- Esteja a instituição incumbida, pelo seu regimento ou estatuto, da realização do desenvolvimento institucional;
- Detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- Não tenha fins lucrativos.

OBRIGAÇÕES DO IEL/CE

1. Atuar na condição de Agente de Integração de Estágio, executando procedimentos administrativos de intermediação, recrutamento e seleção, gestão e administração de estágio de estudantes de nível médio e superior, em situação regular, em conformidade com a Lei de Estágio.
2. Manter o **TJCE** atualizado de todas as alterações legais que ocorrerem sobre a Lei do Estágio;
3. Distribuir de maneira equânime e racional as vagas concedidas pelo **TJCE** entre todas as unidades de ensino do Ceará observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do **TJCE** e da unidade escolar a que pertencerem os estagiários;
4. Divulgar as oportunidades de estágio existentes no **TJCE** na internet, em site próprio, e nas instituições de ensino superior, de acordo com o layout da publicação autorizado pelo **TJCE**;
 - 4.1. Atuar na condição de Agente de Integração de Estágio, executando procedimentos administrativos de intermediação, recrutamento e seleção, gestão e administração de estágio de estudantes de nível médio e superior, em situação regular, em conformidade com a Lei de Estágio.
 - 4.2. Manter o **TJCE** atualizado de todas as alterações legais que ocorrerem sobre a Lei do Estágio;
 - 4.3. Distribuir de maneira equânime e racional as vagas concedidas pelo **TJCE** entre todas as unidades de ensino do Ceará observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do **TJCE** e da unidade escolar a que pertencerem os estagiários;
 - 4.4. Divulgar as oportunidades de estágio existentes no **TJCE** na internet, em site próprio, e nas instituições de ensino superior, de acordo com o layout da publicação autorizado pelo **TJCE**;

INÍCIO E TERMINO DO CONVÊNIO:

Período de execução do Projeto a ser definido pela **TJCE** em acordo com o **IEL/CE**.

PLANO DE TRABALHO – Parte integrante do Contrato

JUSTIFICATIVA

A proposta justifica-se pelo entendimento de que, no âmbito do **TJCE**, cuja prática de atuação está voltada para a formação cidadã dos jovens, a partir de ações centradas em educação e formação profissional.

Assim sendo, a proposta de realização de programa de estágio para estudantes oriundos de escolas públicas e/ou privadas de nível médio, técnico e superior, se apresenta como uma alternativa sintonizada com os princípios praticados pela atual gestão, constituindo-se também em uma alternativa de redução de custos de manutenção de uma estrutura técnico-administrativa voltada para este fim.

O **Instituto Euvaldo Lodi**, enquanto agente de integração de estagiários, apresenta-se como um parceiro adequado ao processo de formação de recursos humanos e desenvolvimento de novas competências adequadas ao desenvolvimento socioeconômico da região, haja vista todo o histórico de apoio às empresas da região.

Implementar programas de estágio tornou-se uma alternativa interessante para organizações que desejam formar futuros profissionais e preparando-os para enfrentar o mercado de trabalho. O estágio é uma oportunidade de se promover a convivência de profissionais com estudantes, permitindo o intercâmbio de conhecimentos adquiridos pela experiência prática, com as últimas informações vindas dos bancos escolares.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O Serviço de Gestão de Estágios inclui as seguintes atividades:

- Utilização do Banco de dados de estudantes do Instituto Euvaldo Lodi - IEL Núcleo do Ceará, com mais de 50.000 (cinquenta mil) cadastrados;
- Realizar a aplicação de provas de forma **segura, eficiente e padronizada**, atendendo às necessidades do cliente tanto em **formato online** quanto **presencial**, garantindo integridade, confidencialidade e confiabilidade dos resultados.

▪ Modalidade Online

1. Estrutura e Plataforma

- Utilização de plataforma segura e responsiva, compatível com computadores e dispositivos móveis.
- Acesso controlado por login individual e autenticação do candidato (ex: CPF, e-mail e senha).
- Suporte a provas objetivas, discursivas e/ou com upload de arquivos.

2. Segurança e Monitoramento

- Aplicação com **controle de tempo**, bloqueio de tela e prevenção de múltiplos acessos simultâneos.
- Possibilidade de **proctoring remoto** (monitoramento por câmera e microfone, se solicitado).
- Criptografia de dados e rastreamento de logs de acesso para auditoria.

3. Suporte Técnico

- Equipe técnica disponível durante todo o período de aplicação.
- Canais de suporte (chat, e-mail e telefone) para candidatos

4. Pós-Prova

- Relatórios automáticos de presença, desempenho e logs.
- Exportação de resultados em formato definido pelo cliente (PDF, Excel, etc.).

▪ Modalidade Presencial

1. Planejamento Logístico

- Seleção e locação de locais de prova
- Definição do número de salas e postos de aplicação conforme o quantitativo de candidatos.
- Elaboração de cronograma detalhado de aplicação.

.2. Equipe Operacional

- Coordenação local e supervisores de aplicação.

- Fiscais de sala, aplicadores e equipe de apoio.
- Treinamento prévio sobre procedimentos, ética e sigilo.

.3. Segurança e Sigilo

- Impressão controlada de provas.
- Lacres de segurança e controle de distribuição/retorno de materiais.
- Fiscalização rigorosa contra fraudes, comunicações indevidas e consultas externas.

4. Encerramento e Entrega

- Conferência dos materiais de prova e folhas de resposta.
- Transporte seguro dos documentos até a central de correção.
- Relatório de ocorrência e presença por sala.

- Encaminhamento dos estudantes pré-selecionados, de acordo com o perfil definido pelo **TJCE**;
- Emissão da documentação legal inerente ao estágio, conforme Lei Nº. 11.788 de 25/09/2008. Referida documentação será disponibilizada para o **TJCE**, a qual deverá ser mantida sob guarda para possíveis fiscalizações;
- Cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, em conformidade com a legislação vigente, já incluído no valor da taxa administrativa – Cobertura: R\$ 15.000,00 para morte ou invalidez permanente e R\$ 1.500,00 para despesas médicas e/ou hospitalares;
- Representação do **TJCE**, junto as Instituições de Ensino para procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários a realização do estágio;
- Os estagiários dos Órgãos ou Unidade Concedente poderão participar gratuitamente das oficinas, palestras e fóruns realizados pelo IEL/CE, voltado para estudantes;
- O **TJCE** poderá participar do **Prêmio IEL de Práticas de Talentos**, em nível estadual e nacional conforme regulamento estabelecido pelo IEL Nacional e IEL Regional;
- Palestras e treinamento para o desenvolvimento de Estagiários, nas dependências do IEL/CE ou on-line;
- Os estagiários intermediados pelo IEL/CE, têm garantido 50% de desconto, nos cursos de curta duração ofertados pelo IEL Ceará.

RESPONSABILIDADES DA TJCE:

- Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- Definir um supervisor para as atividades de estágio;
- Solicitar ao IEL/CE, a substituição de estagiários ou comunicar quando ocorrer desligamentos;
- Repassar, periodicamente, informações sobre o número de vagas disponíveis na Empresa, a fim de que o IEL/CE proceda ao cadastramento, caso necessário e a seleção de estudantes interessados em participar do Programa de Estágio do **TJCE**;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados da Contratada nas dependências da Empresa relacionadas à execução do Contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Pagar mensalmente ao estagiário a bolsa mensal de estágio a ser definida pelo **TJCE**;
- Fornecer o auxílio-transporte para o estagiário;
- Disponibilizar ao estagiário o recesso remunerado, que o mesmo tem direto, conforme Art. 13º da lei de estágio 11.788/2008;

- Pagar mensalmente a taxa administrativa ao IEL/CE, por estagiário alocado, conforme valor informado no item “7” desta proposta.

VANTAGENS:

- Ação Social com a inserção de estudantes que estão em cursos do Ensino Médio, Técnico e Superior no mercado de trabalho;
- Não há vínculo empregatício: o estudante poderá permanecer até 24 meses (2 anos);
- Não existe um piso de remuneração ou valor da bolsa, cada órgão define seus valores;
- Significativa redução dos custos para o órgão público;
- A legislação que rege o estágio, não exige registro na carteira de trabalho.

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

A ser definido em comum acordo

CUSTO FINCANCEIRO:

Como contrapartida do serviço prestado, para estagiários até 2.400(dois mil e quatrocentos) estagiários alocados no **TJCE**, será repassado ao IEL/CE, recursos para cobrir despesas necessárias à realização do objeto do contrato, tais como: consumo de energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, materiais de expedientes e outras ocorridas na seleção dos estagiários – exceto despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo. **O Valor de R\$ 19,50(dezenove reais e cinquenta centavos de real)** mensalmente por estagiário alocado, enquanto o estagiário estiver no órgão.

Segue estimativa de valores

GRADUACAO				
QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO por estagiário	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)	TOTAL TRIENAL (R\$)
1500	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00	R\$ 351.000,00	1.053.000,00
POS - GRADUACAO				
QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO por estagiário	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)	TOTAL TRIENAL (R\$)
900	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00	R\$ 210.600,00	R\$ 631.800,00
TOTAL				R\$ 1.684.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da data deste.

Fortaleza (CE), 07/11/2025


 Danadette Nunes
 Superintendente do IEL/CE
 Líder de Fortalecimento Sindical - NEXI

Danadette Nunes Costa Souza
 Superintendente
 IEL/CE

ANEXO III
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	xx/2026		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de prestação de serviços de contratação de Agente de Integração de Estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de 36 (trinta e seis) meses de estágio.		
PRESTADORA	INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará – IEL/CE	CNPJ	07.084.577/0001-78

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará – IEL/CE** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(ua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º XX/20XX doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8528798-71.2025.8.06.0000

Contratação de: Agente de Integração

DESCRÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Estimativa inadequada da demanda (Superdimensionamento ou subdimensionamento)	Planejamento inadequado	Possível	Baixo	Risco baixo	Planejamento prévio e assertivo embasado nos projetos, com a finalidade de fazer um levantamento do quantitativo condizente com a necessidade real a ser contratada./	Coordenadoria do Programa de Estágio	Suprimir ou aditar o contrato dentro dos limites legais/ Reavaliar/Priorizar o atendimento das solicitações que causem implicações diretas e relevantes ao andamento das atividades	Coordenadoria do Programa de Estágio

				represente a real necessidade		
Incapacidade de provimento tempestivo de vagas	Falta de candidatos qualificados, Atrasos no processo seletivo pelo agente de integração e Falhas na comunicação entre o Tribunal e o agente de integração.	Possível	Baixo	Risco baixo Acompanhar mensalmente o andamento das solicitações, criar banco de candidatos, monitorar prazos e estabelecer cronograma com o agente de integração, manter contato com agentes de integração.	Coordenadoria do Programa de Estágio	Acionar imediatamente o agente de integração para priorização da vaga e replanejar cronograma interno para minimizar impacto da falta de estagiário
Reusa em assinar o Contrato	Proposta em desconformidade com o Termo de Referência	Remota	Médio	Risco baixo Verificar se a proposta atende a necessidade do objeto e possui todas as obrigações necessárias para a execução do serviço	Equipe de planejamento	Corrigir o planejamento, com alteração da Minuta do Contrato ou com solicitação de nova proposta corrigida
Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato	Carença na cobrança de atestados de capacidade técnica	Remota	Alto	Risco Moderado Verificar os documentos de habilitação da empresa	Equipe de planejamento	Extinguir e retornar para a fase de contratação

Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Ausência de sanções específicas no Termo de Referência	Remota	Alto	Risco Moderado	Constar no Termo de Referência de forma clara e objetiva que os itens inconfornes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções	Equipe de planejamento	Equipe de medição e aceitação dos serviços /	Estabelecer parâmetros de medição e aceitação dos serviços /	Coordenadoria do Programa de Estágio, em conjunto com o agente de integração.
Possibilidade de que o processo de contratação seja impugnado e suspenso.	Inconformidades nos artefatos e/ou na formação de preços.	Possível	Médio	Risco Moderado	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente.	Equipe de Planejamento	Equipe de medição e aceitação dos serviços /	Analizar o pedido de impugnação e caso seja aceita, realizar as correções necessárias no Termo de Referência e solicitar a Comissão Permanente de Licitações do TJCE, as providências cabíveis para a publicação.	Equipe de planejamento
Possibilidade de ocorrer lentidão do processo.	Atraso na finalização da elaboração dos	Possível	Médio	Risco Moderado	Finalizar a elaboração e revisão dos documentos de	Equipe de Planejamento/ Secretaria de	Manter contato com os atores da cadeia de	Equipe de planejamento	Equipe de planejamento

	artefatos. Lentidão no recolhimento de assinaturas.	planejamento da contratação de forma célera. Alinhar com os setores envolvidos os pontos que possam ser antecipados para evitar retorno e solicitação de ajustes nos documentos	Gestão de Pessoas / Coordenadoria de Acompanhamen to de Contratos/ Gerência de Administração de Pessoal / Coordenadoria do Programa de Estágio.	contratação para dar celeridade ao processo.
--	--	---	--	--

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	<p>Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou</p> <p>Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou</p> <p>Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.</p>
Médio	<p>Coloca patrimônio em Risco, e/ou</p> <p>Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou</p> <p>Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.</p>
Baixo	<p>Compromete fluxo de procedimentos; e/ou</p> <p>Retarda processos internos; e/ou</p> <p>Outro risco não enquadrado nas demais classificações.</p>

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Impacto	Probabilidade	Provável	Possível	Remota
		Valor 3	Valor 2	Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2
Baixo Valor 1		Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	

Fortaleza, 28 de novembro de 2025.

Equipe de planejamento:

Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel Gerência de Administração de Pessoal	Assinatura	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br <i>SÁVIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA</i> Data: 26/11/2025 15:05:33-0300 Verifique em https://validar.itij.gov.br</p>
Sávia Maria Bezerra de Almeida Coordenadora do Programa de Estágio	Assinatura	
Ana Beatriz da Silva Freitas Coordenadora de Gestão de Contratos e Orçamento	Assinatura	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br <i>ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS</i> Data: 26/11/2025 15:22:57-0300 Verifique em https://validar.itij.gov.br</p>
Emmanuelle Lima Almeida Técnica Judiciário	Assinatura	